



ESTADO DE RORAIMA
PODER LEGISLATIVO

PUBLICADO

Date: 21 / 07 / 2021
Em conformidade com Art. 75
da Lei Orgânica Municipal

Runda L da S. Macedo

LEI MUNICIPAL Nº 357/2021, de 21 de julho de 2021.

Autoriza o Poder Legislativo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BONFIM, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições invocadas do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal – LOM, e na forma da Constituição Federal, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONFIM aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir suas necessidades, 01 (um) **Vigia**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 02 (dois) ano, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual prazo.

§ 1º. O Vigia trabalhará em regime de escala, com dias alternativos.

Art. 2º O recrutamento para a contratação prevista nesta lei efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§ 1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Legislativo, para tal fim.

§ 2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos autorizados pela presente lei poderão ser rescindidos antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio



ESTADO DE RORAIMA
PODER LEGISLATIVO

de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Municipal nº 210, de 4 de dezembro de 2014 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara de Vereadores de Bonfim.

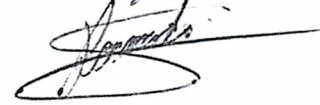
Art. 5º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias, já previstas em orçamento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Bonfim, RR, 21 de julho de 2021.


DOMINGOS COSTA
Presidente


ÍTALO BEZERRA C DA COSTA SANTOS
1º Secretário


RAIMUNDO NONATO SALDANHA
Vice-Presidente


NONATO CAETANO DA SILVA
2º Secretário

caso, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bonfim, RR, em 21 de julho de 2021.

DOMINGOS COSTA
Presidente

ÍTALO BEZERRA C DA COSTA SANTOS
1º Secretário

RAIMUNDO NONATO SALDANHA
Vice-Presidente

NONATO CAETANO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:CD204011

GABINETE PRESIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 357/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Legislativo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BONFIM, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições invocadas do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal – LOM, e na forma da Constituição Federal, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONFIM aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir suas necessidades, 01 (um) Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 02 (dois) ano, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual prazo.

§ 1º. O Vigia trabalhará em regime de escala, com dias alternativos.

Art. 2º O recrutamento para a contratação prevista nesta lei efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§ 1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Legislativo, para tal fim.

§ 2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos autorizados pela presente lei poderão ser rescindidos antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Municipal nº 210, de 4 de dezembro de 2014 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara de Vereadores de Bonfim.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias, já previstas em orçamento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Bonfim, RR, 21 de julho de 2021.

DOMINGOS COSTA
Presidente

ÍTALO BEZERRA C DA COSTA SANTOS
1º Secretário

RAIMUNDO NONATO SALDANHA
Vice-Presidente

NONATO CAETANO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:317E5C19

GABINETE PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/ 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de VIGIA, e dá outras providências.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, SR. DOMINGOS COSTA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 36, do Regimento Interno da Casa Legislativa, e Artigo 23, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público de VIGIA da Câmara de Vereadores, em decorrência do quadro quase extinto de servidores do CARGO DE VIGIA;

Considerando que a Câmara de Vereadores já aprovou a contratação temporária de excepcional interesse público, objeto da Lei Municipal nº 356/2021, sancionada em 21 de julho de 2021;

Considerando que desde o início dos trabalhos do exercício do ano 2020, seguido no ano de 2021, o Município de Bonfim passou por calamidade pública, com fechamento das atividades públicas e limitação dos serviços não essenciais, em decorrência da propagação do COVID-19;

Considerando que, com a chamada “volta à realidade”, os serviços do Poder Legislativo a partir do retorno das atividades parlamentares, neste ano de 2021, contou com os serviços de vigilância, sendo indispensável ao bom andamento dos trabalhos;

Considerando que atualmente a Câmara de Bonfim conta com apenas dois servidores vigias, sendo necessário a contratação de mais um;

Considerando a inviabilidade de Concurso Público para o exercício do ano de 2021;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º - A nomeação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de VIGIA para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Seletivo.

Art. 2º - Compete a Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Seletivo.

Parágrafo Único - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Seletivo.

Art. 3º - Nomeiam-se os vereadores e servidores abaixo designados para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Bonfim:

Presidente: NONATO CAETANO DA SILVA, Vereador;
Membro: LINDA CONSUELO DA SILVA MACÊDO, servidora;
Membro: KAYLANI EDUARDA MAK SY HUNG RODRIGUES, servidora.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21/7/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Bonfim, 21 de julho de 2021.

DOMINGOS COSTA
Presidente